

CONDIÇÕES FINAIS

11 de Agosto de 2009

Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”)
Emissão de 400.000 Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados
(“Valores”) ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de
Dívida até ao montante de € 7.500.000.000

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão dos Valores nele descritos.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospecto de Base datado de 8 de Maio de 2009, tal como objecto de adenda datada de 22 de Maio de 2009 e de adenda datada de 3 de Agosto de 2009 (“**Prospecto de Base**”), que está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.millenniumbcp.pt e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais dos Valores nele descritos, para efeitos do artigo 135.º-C do Código dos Valores Mobiliários, e deve ser lido conjuntamente com o Prospecto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a oferta dos Valores apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospecto de Base, numa base conjunta.

| | | |
|----|---|--|
| 1. | Emitente: | Banco Comercial Português, S.A. |
| 2. | (i) Número de Série: | 3 |
| | (ii) Número da Tranche: | Não aplicável |
| 3. | Divisa: | Euro |
| 4. | Montante Nominal Global: | |
| | – Tranche: | Eur 400.000.000,00 |
| | – Série: | Eur 400.000.000,00 |
| 5. | Preço de Emissão da Tranche: | 100 por cento do Montante Nominal Global |
| 6. | Valor Nominal: | Euro 1.000,00 por Valor |
| 7. | (i) Data de Emissão: | 14 de Agosto de 2009 |
| | (ii) Data de Início da Contagem de Juros: | Data de Emissão, com sujeição às Limitações ao Vencimento de Juros. |
| 8. | Data de Vencimento: | Não Aplicável (não sujeitas a reembolso obrigatório) |
| 9. | Taxa de Juro: | Com sujeição à tomada de deliberação nesse sentido pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros, Taxa Fixa de 7 por cento nas primeiras seis Datas de Pagamento de Juros e, nas Datas de Pagamento de Juros seguintes, Taxa Variável correspondente à taxa EURIBOR para prazos de 6 meses acrescida de 2,5 por cento, com um mínimo de 5 |

| | | |
|-----|--------------------------------------|--|
| | | <p>por cento.</p> <p>Por Limitação ao Vencimento de Juros deve entender-se que, conforme melhor especificado na Condição 3 (c) i) descrita nas páginas 64 e 65 do Prospecto de Base, o Emitente estará em qualquer caso impedido de efectuar o pagamento de Juros, e estes não se vencerão e não serão devidos aos titulares, independentemente de deliberação do Conselho de Administração Executivo do Emitente:</p> <p>a) na medida e até à concorrência em que a soma do montante do eventual pagamento com outros montantes respeitantes a determinados valores mobiliários graduados ao mesmo nível que os Valores (melhor elencados no Prospecto de Base), exceder os Fundos Distribuíveis do Emitente; ou</p> <p>b) ainda que a soma referida na alínea anterior não exceda os Fundos Distribuíveis, sempre que o Emitente esteja em incumprimento da Regulamentação de Requisitos de Fundos Próprios, ou na medida e até a concorrência em que o pagamento implicar violação pelo Emitente da Regulamentação de Requisitos de Fundos Próprios.</p> <p>Ainda que não intervenha nenhuma das situações referidas em a) e b), o Emitente estará ainda impedido de efectuar o pagamento de Juros e estes não se vencerão e não serão devidos aos titulares dos Valores se na opinião (i) do Conselho de Administração Executivo ou (ii) do Banco de Portugal, tal pagamento colocar em risco o cumprimento pelo Emitente da Regulamentação de Requisitos de Fundos Próprios, atenta a evolução (passada e expectável) da situação financeira do Emitente.</p> |
| 10. | Montante de Reembolso: | <p>Reembolso (se existente) ao Valor Nominal. Tal como melhor especificado na Condição 2 (b) ii), descrita nas páginas 56 e 57 do Prospecto de Base, os Valores estarão disponíveis e poderão ser usados para cobrir as perdas do Emitente, podendo ser chamados a absorver prejuízos, proporcionalmente ao seu capital social, nos termos de deliberação do órgão social competente do Emitente. Nestas circunstâncias, o Valor Nominal dos Valores será reduzido na medida necessária para absorver os prejuízos do Emitente, até um mínimo de € 0,01 por Valor. O montante cancelado apenas será novamente reposto e inscrito como crédito subordinado, com sujeição a prévia autorização do Banco de Portugal, em determinadas circunstâncias, entre as quais se incluem os casos de reembolso antecipado, só por opção do Emitente.</p> |
| 11. | Alteração da Taxa de Juro aplicável: | <p>A partir da sétima Data de Pagamento de Juros</p> |

| | | |
|--------------------------------------|---|---|
| | | (inclusive) a Taxa de Juro aplicável passará a ser uma Taxa de Juro Variável, conforme descrito em mais detalhe em 16. e 17. <i>infra</i> |
| 12. | Opções de Reembolso Antecipado (“ <i>Put/Call Options</i> ”): | Opção de Compra do Emitente. Não existe Opção de Venda do Investidor. <i>(particularidades adicionais especificadas no ponto 19 infra)</i> |
| 13. | Estatuto dos Valores: | Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados |
| 14. | A deliberação de emissão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração Executivo no dia: | 7 de Agosto de 2009 |
| 15. | Método de Distribuição: | Não Sindicado |
| | a) | Nomes dos intermediários financeiros: |
| | | Banco Comercial Português, S.A. |
| | b) | A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correcta: |
| | | Sim |
| DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS | | |
| 16. | Disposições relativas a Valores com Taxa de Juro Fixa | Aplicável |
| | (i) | Taxa(s) de Juro: |
| | | 7 por cento por ano pagos semestral e postecipadamente, com sujeição à tomada de deliberação nesse sentido pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros |
| | (ii) | Data(s) de Pagamento de Juros: |
| | | 14 de Fevereiro e 14 de Agosto de cada ano, até 14 de Agosto de 2012 (inclusive), sujeito às Limitações ao Vencimento de Juros |
| | (iii) | Montante(s) de Cupão Fixo(s): |
| | | Não Aplicável |
| | (iv) | Montante(s) de Juros correspondentes a Períodos de Juros Incompletos (“ <i>Broken Amounts</i> ”): |
| | | Não Aplicável |
| | (v) | Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”): |
| | | 30/360 |
| | (vi) | Outros termos relativos ao método de cálculo de juros aplicáveis aos Valores com Taxa de Juro Fixa: |
| | | Nenhum |
| 17. | Disposições relativas a Valores | |

| | com Taxa de Juro Variável | Aplicável |
|--|---|---|
| | (i) Período / Datas de Pagamento de Juros: | A partir do período com início a 14 de Agosto de 2012, semestralmente a 14 de Fevereiro e 14 de Agosto de cada ano, com sujeição à tomada de deliberação pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros |
| | (ii) Convenção de Dia Útil: | Convenção de Dia Útil Seguinte |
| | (iii) Centro(s) Financeiro(s) Adicional(s): | Nenhum |
| | (iv) Modo de Determinação da Taxa de Juro e do Montante de Juros: | Determinação através de Página de Ecrã (“ <i>Screen Rate</i> ”) |
| | (v) Parte responsável pelo cálculo da Taxa de Juro e do Montante de Juros (caso não seja o Agente): | Não Aplicável |
| | (vi) Determinação através de Página de Ecrã (“ <i>Screen Rate</i> ”): | |
| | – Taxa de Referência: | EURIBOR para prazos de 6 meses |
| | – Data(s) de Determinação dos Juros: | Segundo dia anterior ao início de cada Período de Contagem de Juros em que o Sistema TARGET esteja em funcionamento |
| | – Página de Ecrã Respectiva: | EURIBOR01 do Site da Reuters |
| | (vii) Determinação ISDA: | |
| | – Opção de Taxa de Juro Variável (“ <i>Floating Rate Option</i> ”): | Não Aplicável |
| | – Vencimento Designado (“ <i>Designated Maturity</i> ”): | Não Aplicável |
| | – Data de Nova Fixação (“ <i>Reset Date</i> ”): | Não Aplicável |
| | (viii) Margem(s): | + 2,5 por cento por ano |
| | (ix) Taxa de Juro Mínima: | 5 por cento por ano, com sujeição à tomada de deliberação pelo órgão de administração do Emitente e às Limitações ao Vencimento de Juros. |
| | (x) Taxa de Juro Máxima: | Não Aplicável |
| | (xi) Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”): | Actual/360 |
| | (xii) Disposições Alternativas, Disposições de Arredondamento e outras disposições relacionadas com o Método de Cálculo | Não Aplicável |

| | | | |
|--|---|---|---|
| | | dos Juros nos Valores com Taxa de Juro Variável, caso sejam diferentes dos estabelecidos nas Condições: | |
| 18. | Disposições relativas a Valores com Taxa de Juro Indexada | | Não Aplicável |
| DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO | | | |
| 19. | Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente (“<i>Issuer Call</i>”) | | Aplicável |
| | (i) | Data(s) de Reembolso Antecipado: | Qualquer Data de Pagamento de Juros a partir da décima sexta Data de Pagamento de Juros, inclusive, sujeito a prévio consentimento do Banco de Portugal |
| | (ii) | Montante(s) de Reembolso Antecipado e, se aplicável, o respectivo método de cálculo: | Valor Nominal por Valor. |
| | (iii) | Período de Pré-Aviso: | Pelo menos 30 dias de pré-aviso aos Titulares dos Valores |
| 20. | Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor (“<i>Investor Put</i>”) | | Não Existe |
| 21. | Montante de Reembolso Final de cada Valor | | Não Existe |
| 22. | Montante de Reembolso Antecipado a pagar na data de reembolso por razões fiscais ou em caso de incumprimento e/ou método de cálculo do mesmo. | | Não Existe |
| DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS VALORES | | | |
| 23. | Forma dos Valores: | | Valores Nominativos |
| 24. | Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento: | | Lisboa |
| 25. | Informação sobre Valores Amortizáveis: | | Não Aplicável |
| | (i) | Montante(s) da amortização: | Não Aplicável |
| | (ii) | Data(s) de amortização: | Não Aplicável |
| 26. | Outras Condições Finais: | | Não Aplicável |
| DISTRIBUIÇÃO | | | |

| | | | |
|-----|-------|--|---------------------------------|
| 27. | (i) | Se sindicada, nomes e endereços dos Intermediários financeiros e compromissos de subscrição: | Não Aplicável |
| | (ii) | Data do Contrato de Subscrição: | Não Aplicável |
| | (iii) | Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez (“ <i>Stabilising Manager</i> ”): | Não Aplicável |
| 28. | | Se não-sindicada, nome do intermediário financeiro relevante: | Banco Comercial Português, S.A. |
| 29. | | Comissão Total: | Não Aplicável |
| 30. | | Restrições adicionais à transmissão: | Não Aplicável |

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e admissão à negociação na *Euronext Lisbon* dos Valores, de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas Condições Finais.

Assinado em nome do Emitente:

.....
Devidamente autorizado

Assinado em nome do Emitente:

.....
Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA

| | | |
|----|--|---|
| 1. | Admissão à Negociação: | O Emitente apresentará pedido de admissão à negociação dos Valores na <i>Euronext Lisbon</i> . Caso este pedido seja deferido, espera-se que a admissão à negociação tenha efeitos a partir de 14 de Agosto de 2009 |
| 2. | Notação de Risco (“Ratings”): | Não Aplicável |
| 3. | Interesses das Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão: | |
| | Excepto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão dos Valores tem um interesse material relevante na oferta. | |
| 4. | Razões para a Oferta, Estimativa de Receitas Líquidas e Despesas Totais: | |
| | (i) Razões para a oferta: | Para além das mencionadas em “Motivos da Oferta e Afectação das Receitas” no Prospecto de Base, ampliação dos Fundos Próprios de Base do Emitente. |
| | (ii) Estimativa de receitas líquidas: | Eur 399.987.600,00 |
| | (iii) Estimativa de despesas totais: | Eur 12.400,00 |
| 5. | Rendibilidade (<i>apenas aplicável a Valores com Taxa de Juro Fixa</i>): | |
| | Indicação da rendibilidade: | Não Aplicável |
| 6. | Taxa de Juro Histórica (<i>apenas aplicável a Valores com Taxa de Juro Variável</i>) | |
| | Pormenores sobre as taxas EURIBOR históricas podem ser obtidos em Reuters. | |
| 7. | Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Activo Subjacente (<i>apenas aplicável a Valores com Taxa de Juro Indexada</i>) | |
| | Não aplicável | |
| 8. | Informação Operacional | |
| | (i) Código ISIN: | PTBCLZOM0019 |
| | (ii) Código Comum (“ <i>Common Code</i> ”): | 044640988 |
| | (iii) Outro(s) sistema(s) de liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respectivo(s) número(s) de identificação: | Euroclear Bank S.A./N.V. and Clearstream Banking, Société Anonyme |
| | (iv) Entrega: | Entrega contra pagamento |
| | (v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es): | Banco Comercial Português, S.A. |
| | (vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema: | Não |

| | | |
|-----|---|---|
| 9. | Termos e Condições da Oferta | |
| | Preço da Oferta: | Preço de Emissão |
| | Período de tempo durante o qual a oferta será válida: | Não Aplicável |
| | Condições a que a oferta se encontra sujeita: | Não Aplicável |
| | Descrição do processo de subscrição: | Não Aplicável |
| | Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição: | O montante mínimo de subscrição é de Euro 1.000,00, correspondente um Valor e o montante máximo de subscrição está limitado ao Montante Nominal Global. |
| | Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores: | Não Aplicável |
| | Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega dos Valores: | Não Aplicável |
| | Modo através do qual e data em que os resultados da oferta são tornados públicos: | Não Aplicável |
| | Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos: | Não Aplicável |
| | Categorias de potenciais investidores aos quais os Valores são oferecidos e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es): | Os Valores serão oferecidos por subscrição particular |
| | Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efectuada a notificação: | Não Aplicável |
| | Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador: | Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global Impostos: <i>Vide</i> a terminologia em “Regime Fiscal” no Prospecto de Base |
| | Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a oferta tem lugar: | Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 295 Porto. |
| 10. | Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros: | Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado: a) As obrigações, acções e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou |

| | | |
|-----|--|---|
| | | <p>não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;</p> <p>b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.</p> |
| 11. | Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro | Não, mas é considerado como instrumento financeiro complexo, nos termos do artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários. |